



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 582/2004

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Presidente da Câmara e dos Secretários do Município de Mari – PB, para a Legislatura a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARI**, usando de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu art. 29, incisos V e VI, respaldados na Lei Orgânica Municipal em seu art. 34, incisos XIX e XX; aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - O subsídio do **PREFEITO**, para o próximo mandato a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2005, é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2.º** - O subsídio do **VICE-PREFEITO**, para o próximo mandato a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2005, é fixado em 50% (cinquenta por cento) do que receberá o Prefeito.

**Art. 3.º** - O subsídio do **VEREADOR**, para a próxima legislatura a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2005, é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único** – O valor fixado neste artigo observará os limites máximos estabelecidos pelo artigo 29, incisos VI, “b” e VII, da Constituição Federal, devendo ser observado esses limites no início de cada exercício financeiro.

**Art. 4.º** - O subsídio do **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para a legislatura a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2005, é fixado no dobro do que receber o Vereador.

**Art. 5.º** - O subsídio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para o próximo mandato a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2005, será fixado pelo Prefeito Municipal, em Lei de Cargos e Salários do Servidor Municipal, em no máximo 30% (trinta por cento) do que receberá o Vice-Prefeito.

**Art. 6.º** – Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 22 de setembro de 2004.

**MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. VIII	Ed. 09
Em: 22 / 09 / 2004	
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3